



**ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.01.05.01 - PP.**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEO LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h15min na sala da Comissão de Pregão, reuniu-se o pregoeiro Ednardo Ferreira Magalhães e sua equipe de apoio Antônio Robson Alves dos Santos e Patrícia Maria Gomes Alves, para realização da Sessão Pública de negociação com os licitantes remanescentes respeitadas a ordem de classificação nos termos do Art. 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, da Licitação do Pregão Presencial nº 2021.01.05.01 que tem por Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEO LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE. O Pregoeiro iniciou a sessão fazendo a chamada dos licitantes presentes ocasião em que foi constatada a presença da Sra. Sheyla Karolini de Oliveira Sousa, inscrita no CPF sob o Nº. 019.691.113-3, procuradora da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.294.500/0001-62. O Pregoeiro declarou aberta a sessão, e iniciou a análise das ofertas das empresas remanescentes. O Pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE I** pela empresa JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME, remanescente na ordem de classificação, o qual encontra-se compatível com a média e mercado. Feita a verificação dos preços, abre-se o envelope de habilitação da empresa, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE



certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente vencedora para o **LOTE I** com o valor global de R\$ 40.373,00. Dando continuidade o Pregoeiro fez a reclassificação para o **LOTE II** e averiguou os preços propostos para o **LOTE II** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se os documentos de habilitação da empresa, **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME**, melhor classificado na ordem remanescente para o **LOTE II**, e após análise o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE II** com valor total do lote de R\$ 63.268,00. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE III** das empresas remanescentes classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, abre-se o envelope de habilitação da empresa **WANDERSON GONÇALVES ARRUDA – ME**, melhor classificado na ordem remanescente para o **LOTE III**, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **INABILITADA**: por apresentar Atestado de Capacidade Técnica incompatível com objeto Licitado, descumprindo o item 6.5.1 do edital. Em ato contínuo, mediante a inabilitação da empresa melhor classificada, o pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa, **SERTERCOL – SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, melhor classificada na ordem remanescente para o **LOTE II**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **INABILITADA**: por não apresentar prova de regularidade junto a Dívida ativa da União, descumprindo o subitem 6.3.3 do edital; por não apresentar Certidão de Falência, descumprindo o subitem 6.4.1 do edital; por não apresentar Balanço Patrimonial, descumprindo o subitem 6.4.1 do edital; por não apresentar as declarações exigidas no item 6.6 do edital. Dando prosseguimento, mediante a inabilitação da empresa, o pregoeiro analisou os documentos de habilitação da empresa. **L LOPES EIRELI**, melhor classificada na ordem remanescente, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **INABILITADA**:



por apresentar cópia simples da Certidão de Falência e Concordata, descumprindo o subitem 6.4.1 do edital. Dando prosseguimento, mediante a inabilitação da empresa, o pregoeiro analisou os documentos de habilitação da empresa. **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, melhor classificada na ordem remanescente, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **INABILITADA**: por não apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, descumprindo o subitem 6.4.1 do edital. Dando prosseguimento, mediante a inabilitação da empresa, o pregoeiro analisou as propostas subsequentes ocasião em que foi constatado empate entre as empresa **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME** e **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, na ocasião a representante legal da empresa **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA** apresentou lance sagrando-se vencedora com o valor de R\$ 9.422,00. Em ato contínuo abre-se o envelope de habilitação da empresa, **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, vencedora da fase de lances do **LOTE III**, sendo analisada a documentação apresentada pela empresa, e após análise e validação das certidões, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e consequentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE III** com valor total do lote de R\$ 9.422,00. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE IV - A** das empresas remanescente classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisa-se os documentos de habilitação da empresa, **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME**, melhor classificado para o **LOTE IV – A**, o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e consequentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE IV – A** com valor total do lote de R\$ 61.422,00. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE IV – B** das empresas remanescentes classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se a documentação apresentada pela empresa **TJ M PAULA EPP** melhor classifica na ordem remanescente, e após análise o Pregoeiro declara a licitante **HABILITADA** e consequentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE IV - B** com valor total do lote de R\$ 20.507,65. Em ato contínuo o



pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE V - A** das empresas remanescentes melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se a documentação apresentada pela empresa **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME** melhor classifica na ordem remanescente, e após análise o Pregoeiro declara a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE V – A** com valor total do lote de R\$ 126.714,00. Em ato contínuo o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE V - B** das empresas remanescentes melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se a documentação apresentada pela empresa **TJ M PAULA EPP** melhor classifica na ordem remanescente, e após análise o Pregoeiro declara a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE V – B** com valor total do lote de R\$ 41.591,48. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE VI** das empresas remanescentes melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se a documentação apresentada pela empresa **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME** melhor classifica na ordem remanescente, e após análise o Pregoeiro declara a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE VI** com valor total do lote de R\$ 68.566,00. Finalizando a análise das propostas remanescentes, o Pregoeiro indagou a licitante presente se esta possui interesse em interpor recurso contra os atos praticados nesta sessão pela Comissão de Pregões onde a mesma declinou prontamente por total interesse de recorrer e abdicou do interesse de recurso. Assim, o pregoeiro, em cumprimento ao inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e no uso de suas atribuições legais, declara **ADJUDICADO** o **LOTE 01**, em favor da empresa **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME**, com o valor global de R\$ 40.373,00; **LOTE II** em favor da empresa **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME**, com valor total do lote de R\$ 63.268,00; **LOTE III** em favor da empresa **LUIZ FIRMIANO DE**



SOUSA, com valor total do lote de R\$ 9.422,00; **LOTE IV - A** em favor da empresa JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME, com valor total do lote de R\$ 61.422,00; **LOTE IV - B** em favor da empresa TJ M PAULA EPP, com valor total do lote de R\$ 20.507,65; **LOTE V - A** em favor da empresa JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME com valor total do lote de 126.714,00; **LOTE V – B** em favor da empresa TJ M PAULA EPP, com valor total do lote de R\$ 41.591,48 e **LOTE VI** em favor da empresa JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – ME, com valor total do lote de 68.566,00. Na ocasião o pregoeiro solicitou da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA a apresentação da proposta readequada para o lote III, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Desta forma, nada mais havendo a se constar em ata foi encerrada a sessão. Miraíma - CE, 25 de Fevereiro de 2021.

  
EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES

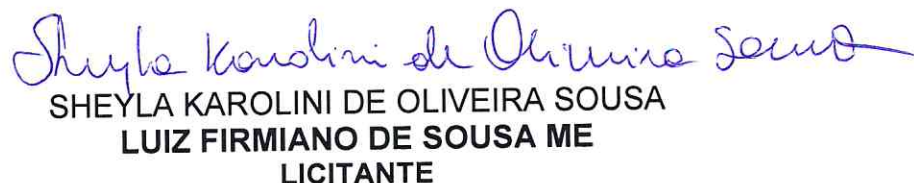
**Pregoeiro**

  
ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS

**Equipe de Apoio**

  
PATRÍCIA MARIA GOMES ALVES

**Equipe de Apoio**

  
SHEYLA KAROLINI DE OLIVEIRA SOUSA  
**LUIZ FIRMIANO DE SOUSA ME**  
**LICITANTE**